



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207

FONE (011) 431-2088 FAX (011) 431-2301

CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP 07700-000

Ofício nº 1195/00

Em 29 de Agosto de 2.000.

SENHOR PRESIDENTE:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 2691 - Dispõe sobre: APROVA O ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA 2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os protestos de minha real estima e distinta consideração.

**Prof. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES
-PREFEITO MUNICIPAL-**

Exmo. Sr.

Dr. MILTON VALBUZA SILVEIRA

**DD. Presidente da Câmara do Município de
CAIEIRAS - S.P.**

ma/vam

RECEBIMOS DE
MILTON VALBUZA SILVEIRA
P.S. em 05/09/00
PRESIDENTE

Rec. Si
30/8/2000
JL



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207

FONE (011) 431-2088 FAX (011) 431-2301

CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP 07700-000

M E N S A G E M N º 2 6 9 1 (29 de Agosto de 2000)

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:**

Submeto à elevada apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o presente Projeto de Lei que dispõe sobre: **APROVA O ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA 2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Indiscutível e flagrante o elevado interesse público do qual se reveste a matéria, que por si só dispensa maiores dissertações.

Faz-se oportuno, no entanto, ressaltar a Vossas Excelências, que o presente Projeto foi alvo de longo e cuidadoso estudo, onde inclusive procurou-se ouvir os vários setores da Municipalidade, visando com isto melhor adequá-lo às suas reais necessidades, bem como à atual conjuntura econômica vivida.

Assim, ajustes em algumas despesas fizeram-se absolutamente necessários para que outras fossem elevadas, de forma a permitir o adequado aparelhamento público a propiciar aos munícipes melhor prestação dos serviços.

Face ao exposto, solicito a Vossas Excelências, a apreciação da matéria ora apresentada.

**PROF. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES
-PREFEITO MUNICIPAL-**

ma/vam



Câmara Municipal de Caieiras

**EMENDA SUPRESSIVA AO PROJETO DE LEI Nº 3.324/2000, QUE DISPÕE
SOBRE APROVA O ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA 2001 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**
(20 DE SETEMBRO DE 2000)

**FICA SUPRIMIDO INTEGRALMENTE O ARTIGO 4º DO PROJETO DE LEI EM
TELA, BEM COMO SEUS INCISOS.**

ARTIGO 4º -(SUPRIMIDO)

I -(SUPRIMIDO)

II -(SUPRIMIDO)

Câmara Municipal de Caieiras, 20 de SETEMBRO de 2000.

H. Fallon

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

AS COMISSÕES DE
SS em 09/10/2000
[Signature]

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
SS 09/10/2000
[Signature]
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Caieiras

PARECER CONJUNTO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
AO PROJETO DE LEI Nº 3.324/00, DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL
DISPONDO SOBRE APROVA O ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA
2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Através do Ofício nº 1.195/00, de 29 de agosto de 2000, do senhor Prefeito Municipal, encaminhou a esta Casa de Leis – apenso a Mensagem 2691 – o Orçamento Financeiro do Município para 2001 e dá outras providências. A propositura foi protocolada na Secretaria da Câmara aos 30 de agosto de 2000, atendendo dessa forma, as disposições constitucionais e legais.

Recebeu o processo a nomenclatura de Projeto de Lei nº 3.324/00 e após a observância dos prazos regimentais, foi encaminhada à esta Comissão de Finanças e Orçamento, cujo Presidente distribuiu de imediato a este Vereador, na qualidade de Relator, para que providencie a sua análise e emitisse o competente Parecer.

Fundamentada no Plano Diretor de Desenvolvimento – PDDI – e no Orçamento-Programa que acompanha, a estimativa orçamentária apresenta perfeito equilíbrio entre a Receita e Despesa, no montante de R\$ 27.800.000,00 (vinte e sete milhões, oitocentos mil Reais).

A sistemática de classificação, discriminação e ordenamento das dotações orçamentárias da Despesa obedecem aos critérios estabelecidos pela legislação em vigor, na conformidade da Lei nº 4.320/64, às diretrizes da Classificação Funcional-Programática atualizada por funções conforme preceitua a Portaria Ministerial nº 09, de 28 de janeiro de 1974.

Ainda de acordo com as disposições constitucionais, regulamentadas à esfera municipal pelo artigo 195, da Lei Orgânica do Município de Caieiras, foi destinada ao ensino a importância compatível com a exigência legal quanto à aplicação de parcela da receita de impostos, bem como atende o disposto no artigo 160, da referida Lei, que trata de destinação de verba às Entidades declaradas de utilidade pública, ou seja, ~~de~~ no mínimo 02 (dois) salários mínimos, vigentes no mês de julho de 2000.



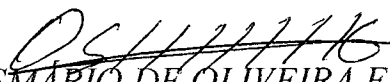
Câmara Municipal de Caieiras

Isto posto e estando a peça orçamentária dentro das exigências e normas legais e constitucionais vigente, o meu PARECER É FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 3.324/00.

Caieiras, 19 de setembro de 2000.

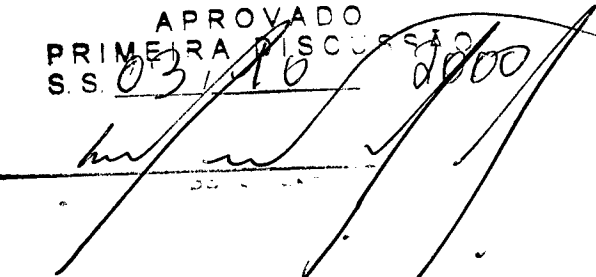

- ROBERTO FÁVERO -
Relator

Em reunião realizada nesta data, a Comissão de Finanças e Orçamento APROVOU O PARECER do digno Relator ROBERTO FÁVERO, ao Projeto de Lei nº 3.324/00.


-OSMÁRIO DE OLIVEIRA E SILVA-
Presidente


-ROBERTO FÁVERO-
Relator


-MARIA JOSÉ DE MELLO MANZANARES-
Membro

APROVADO
PRIMEIRA DISCUSSÃO
S.S. 03/10 2000




Câmara Municipal de Caieiras

**EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 3.324/00, QUE DISPÕE
SOBRE APROVA O ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA 2001 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.
(20 DE SETEMBRO DE 2000)**

1. FICAM SUPLEMENTADOS OS SEGUINTE ITENS ORÇAMENTÁRIOS:

ANEXO II - DESPESA

- ÓRGÃO..... 07 – SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA
 - UNIDADE..... 01 – PRÉ-ESCOLAS
- 08 41 190 1 004

“4.0.0.0.0 – DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0.0 – INVESTIMENTOS
4.1.1.0.0.0 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 50.000,00”

- ÓRGÃO 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DA PROMOÇÃO SOCIAL
- UNIDADE..... 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA PROMOÇÃO SOCIAL

15 81 483 1 018

“4.0.0.0.0 – DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0.0 – INVESTIMENTOS
4.1.1.0.0.0 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 30.000,00”

09 01 15 81 4851 010

“4.0.0.0.0 – DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0.0 – INVESTIMENTOS
4.1.1.0.0.0 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 50.000,00”

TOTAL:.....R\$ 130.000,00

**2. PARA ATENDER A SUPLEMENTAÇÃO ACIMA, FICA ANULADO
PARCIALMENTE O SEGUINTE ITEM ORÇAMENTÁRIO:**



Câmara Municipal de Caieiras

- ÓRGÃO.....05 – SECRETARIA MUN. OBRAS PROJ. PLANEJAMENTO
- UNIDADE.....01 - SECRETARIA MUN. OBRAS PROJ. PLANEJAMENTO

16 91 575 1 013

“4.0.0.0.0. - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0.0. - INVESTIMENTOS

4.1.1.0.0 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 130.000,00”

TOTALR\$ 130.000,00

Diante das modificações acima, ficam acrescidas as verbas destinadas a : Construção e EMEMIS em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil Reais); construção de Asilo R\$ 50.000,00 (cinquenta mil Reais) e para a Construção de um Orfanato R\$ 30.000,00 (trinta mil Reais).

Câmara Municipal de Caieiras, 20 de SETEMBRO de 2000.

-ANTONIO ROMERO POLLON –
VEREADOR

COMISSÃO DE
QUESTÕES DE
16/09/2000
S 03

UNICA
S 02
10
PROVADO
DISCUSSÃO
PRESIDENTE

APROVA O ORCAMENTO DO MUNICIPIO PARA 2001 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS .

O Prefeito do Municipio de CAIEIRAS :

FACO SABER que a Camara Municipal decreta e Eu promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1o. Esta Lei aprova o Orcamento do Municipio para o exercicio de 2001, estimando as receitas em R\$ 27.800.000,00 (Vinte e Sete Milhoes, Oitocentos Mil Reais ***** e fixando as despesa em igual valor .

ARTIGO 2o. A receita, prevista de conformidade com os anexos a esta Lei, obedece a seguinte classificacao economica :

RECEITAS CORRENTES	
RECEITA TRIBUTARIA	R\$ 6.411.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 91.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	R\$ 19.333.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 1.755.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	
ALIENACAO DE BENS	R\$ 10.000,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	R\$ 200.000,00
TOTAL DA RECEITA	
	R\$ 27.800.000,00

PROF. PEDRO SERGIO GRAF NUNES
Prefeito Municipal

ARTIGO 3o. ... A despesa e fixada de conformidade com os anexos a esta Lei, observand a demonstracao por orgaos e classificacao economica, a saber :

POR ORGAO

CAMARA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
SECRET. MUN. NEGOCIOS JURID. E ADMINISTRAT.
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SECRET. MUN. OBRAS PROJ. PLANEJAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E TURISMO
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO E CULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SECRETARIA MUNICIPAL DA PROMOCAO SOCIAL
ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

2.207.000,00
2.170.600,00
611.000,00
1.831.000,00
13.839.310,00
691.604,00
7.349.134,00
5.346.500,00
382.000,00
3.451.852,00
=====

= 130.000,00

+ 50.000,00

+ 30.000,00 + 000.000,00

3.709.310,00

7.399.134,00

382.000,00

27.800.000,00

R\$

TOTAL DA DESPESA POR ORGAO

POR CATEGORIA ECONOMICA

DESPESAS CORRENTES

DESPESAS DE CUSTLID R\$ 21.715.500,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES R\$ 3.782.190,00 R\$ 25.497.690,00

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS R\$ 1.578.310,00
INVERSOES FINANCEIRAS R\$ 23.000,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL R\$ 701.000,00 R\$ 2.302.310,00
=====

27.800.000,00

R\$

TOTAL DA DESPESA POR CATEGORIA ECONOMICA

PROF. PEDRO SERGIO GRAF NUNES
Prefeito Municipal

ARTIGO 40. - Fica o Executivo autorizado a :

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20 % (Vinte por cento) do valor estimado no artigo 10.

II - realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite e nas condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal.

ARTIGO 50. - Os investimentos plurianuais que prosseguirem para exercícios seguintes terão incluídas nos orçamentos respectivos as dotações necessárias.

ARTIGO 60. - Nos termos do artigo 167, inciso VI da Constituição Federal, somente dependem de autorização legislativa a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

ARTIGO 70. - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1 de janeiro de 2001.

Suprimido

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Em 29 de Agosto de 2000.

PROF. PEDRO S. GRAF NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO
SEGUNDA DISCUSSÃO
S.S. 12/10/2000
PRESIDENTE

APROVADO
PRIMEIRA DISCUSSÃO
S.S. 03/10/2000

COMISSÃO DE
REVISÃO
S.S. 08/10/2000

Ordem do Dia

Orçamento

1ª / discussão

q Emendas pedir
Parecer Verbal
nas Emendas
==